LEI Nº. 2.069, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Programa "ADOTE UMA PRAÇA" no Município de Sales Oliveira e dá outras providências.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica instituído o programa* "ADOTE UMA PRAÇA" *no Município de* Sales Oliveira, com a finalidade de revitalização e manutenção contínua de espaços públicos e conscientização da preservação ambiental, conforme Anexo I da presente.

§1º. A revitalização tratada no *caput* deste artigo refere-se à realização de melhorias urbanísticas e paisagísticas dos espaços públicos.

§2º. A manutenção contínua dos espaços públicos poderá ser realizada através da parceria da pessoa jurídica ou pessoa física e a Administração Pública Municipal, uma vez que não gere custos ao erário público e seja realizada no sentido de auxílio dos serviços de roçada, molhagem de vegetação e na poda de arborização.

Art. 2º. Para se inscrever no Programa, as pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão, necessária e respectivamente, ter residência e sede ou filial no Município e estar em dia com os tributos de competência municipal.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação no Programa aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal.

Art. 3º. A solicitação deverá ser encaminhada ao responsável pelo Meio Ambiente no Município e ao Departamento de Obras e Engenharia, mediante protocolo, que verificará sua viabilidade, deferindo-a ou não.

§1º. A solicitação deverá conter, além dos dados do interessado, comprovante de endereço, certidões negativas de débitos dos tributos mencionados no art. 2º e croqui das melhorias a serem implementadas.

§2º. O croqui apresentado dependerá da avaliação dos Departamentos Municipais de Obras e Engenharia e Meio Ambiente, estando sujeito à adequação.

§3º. Após o recebimento do pedido de interessado, a Prefeitura publicará comunicado, abrindo prazo para que novos interessados na mesma praça apresentem seu pedido.

§4º. No caso de mais de um interessado pela mesma praça, sem que haja desistência de uma das partes, a escolha deverá ser realizada por sorteio.

§5º. As espécies vegetais a serem plantadas na praça selecionada serão definidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

§6º. Em caso de plantio de árvores e espécies para paisagismo, o solicitante deverá se responsabilizar pela manutenção das mesmas até que esteja completamente formada.

§7º. A vigência da parceria será de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período.

§8º. A poda de árvores está sujeita à orientação do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

§9º A Prefeitura Municipal fornecerá ao interessado o serviço de roçada, após requerimento escrito, protocolado no Paço Municipal, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de confirmação de disponibilidade de pessoal e maquinário pelo responsável do Almoxarifado Municipal.

§10. A fiscalização será de responsabilidade dos Departamentos de Meio Ambiente e Obras e Engenharia Municipais.

Art. 4º. Da solicitação aprovada será lavrado Termo de Parceria, assinado pelo interessado e Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Após a aprovação da solicitação e revitalizado o espaço, conforme requerido, será concedido ao interessado o reconhecimento de mérito pelo serviço prestado ao Município de Sales Oliveira.

Art. 5º. Deferido o pedido, o interessado responsável pela praça deverá iniciar as medidas para conservar e implementar as melhorias em até 90 (noventa dias), prorrogável por igual período mediante justificativa, estando adstrito ao croqui então aprovado.

Art. 6º. A interessado responsável poderá utilizar o espaço para publicidade própria, condicionada à previa aprovação do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme tabela constante do Anexo II da presente.

Parágrafo único. Serão vedadas as seguintes publicidades:

I – que promovam o tabagismo, alcoolismo ou qualquer outro tipo de vício;
II – enganosa ou que afronte as Leis nº. 1.521/51 e 8.078/90;
III – que promova o ódio, racismo ou subversão;
IV – que induza ao crime contra o patrimônio público e ao meio ambiente.

Art. 7º. O não cumprimento do estabelecido nos artigos 2º a 5º desta Lei sujeita à revogação unilateral da parceria, aplicando-se a legislação vigente no caso de danos e prejuízos causados ao patrimônio público.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda vigência do Termo de Parceria do Programa "Adote uma Praça" recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providencias que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 9º. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 10. O desligamento do programa obrigará a retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pela pessoa jurídica ou pessoa física, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do Projeto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 15 de Abril de 2021.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no
local de costume na data supra.

ROBERTA FERREIRA BODELON
Diretora de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRAÇAS	
NOME DA PRAÇA	**LOCALIZAÇÃO**
PRAÇA ACYR BONADIO	AVENIDA MOGIANA
PRAÇA ADRIÃO TERRA	AVENIDA MOGIANA
PRAÇA DOS COMBATENTES	EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL
PRAÇA GUAIUVIRA	BAIRRO JARDIM GUAIUVIRA
PRAÇA LUIS BORDONAL	BAIRRO JARDIM AURORA
PRAÇA MARIA JOSÉ AZEVEDO MARTINS TERRA	BAIRRO JARDIM GUAIUVIRA, DEFRONTE A.A. SALENSE
PRAÇA NIRA LIMA ROCHA	BAIRRO JARDIM DOS IPÊS
PRAÇA SANTA CRUZ	BAIRRO JARDIM GUAIUVIRA
PRAÇA VICTÓRIO COSTA CURTA	PATIO INFERIOR DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
PRAÇA ALBERTO PEREIRA LIMA	JARDIM DOS IPÊS
PRAÇA WALDEMAR BISPO RAMOS	JARDIM MARINCEK
PRAÇA LUIZ BATISTA ROSA	RESIDENCIAL JARDIM PARAISO
PRAÇA ANTONIO GRANVILLE	JARDIM SANTA OLIMPIA
PRAÇA AGOSTINHO BALAN	DISTRITO INDUSTRIAL
PRAÇA BENEDICTO GODOY	BAIRRO ESTANCIA DOS COQUEIROS
PRAÇA FAUSTINO PEREIRA	BAIRRO JARDIM ALTO LIMPO
PRAÇA HEMIRENE PEREIRA LIMA	BAIRRO ESTANCIA DOS COQUEIROS
PRAÇA JOÃO ROBERTO MARANGONI	AVENIDA MOGIANA, AO LADO DA CAMARA MUNICIPAL.
PRAÇA JOSÉ ANTONIO DA SILVA	BAIRRO CAMPO DA FORMIGA
PRAÇA JOSÉ ALVES MOREIRA	BAIRRO JARDIM ALTO LIMPO
PRAÇA NORMA FERRIANI BARRADAS	BAIRRO ESTANCIA DOS COQUEIROS
PRAÇA OSWALDO PICINATO	DISTRITO INDUSTRIAL
PRAÇA DOS SABIÁS	BAIRRO ALTO LIMPO
PRAÇA THEREZINHA FERRIANI BUGLIANI	BAIRRO ALTO LIMPO
PRAÇA DAS MANGUEIRAS	AVENIDA MOGIANA, PROXIMO AO JARDIM MARINCEK.
PRAÇA CLARA ORSI COTTAS	AVENIDA MOGIANA
PRAÇA IRMA ORSI	RESIDENCIAL JARDIM PARAISO
PRAÇA TALITA MICHELLE MARTINS	JARDIM ALTO LIMPO II
PRAÇA ANTONIO KLEMP	RESIDENCIAL JARDIM PARAISO
PRAÇA REGINA PICCINATO BOLSON	RESIDENCIAL JARDIM PARAISO
PRAÇA THEREZA PIQUETTE ROMA	RESIDENCIAL JARDIM PARAISO
PRAÇA ORLANDA LOMBARDI TIZZIOTTI	JARDIM TIZZIOTTI

ANEXO II

MODELOS COM ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS	
PESSOA FÍSICA	0,80x0,60 m = 0,48m² de acordo com o layout e especificações fornecido pelo Departamento de Meio Ambiente e Engenharia, no ato do protocolo da solicitação
PESSOA JURÍDICA	1,20x0,60m=0,72m², de acordo com o layout e especificações fornecido pelo Departamento de Meio Ambiente e Engenharia, no ato do protocolo da solicitação